



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0387/2022**

**TERMO DE CONTRATO Nº 018/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O(A)PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEMANETO E A EMPRESA LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ/MF 11.463.289/0001-00, com sede na AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE O Sr. CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº **031339512006-0 SSP/MA** e inscrito(a) no CPF sob nº **052.403.073-18**, residente neste Município de BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE CONTRATAR a empresa LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ 28.829.259/0001-69, estabelecida na Avenida Francisco Vitorino de Assunção, nº 683, Bairro Parque Piauí I, na cidade de Timom – Estado do MARANHÃO, CEP 65636-310, Fone (99) 3317-8533 E-mail vipalimentosma@gmail.com, neste ato representado pelo Sr LUCAS VICTOS FACUNDES SOARES, brasileiro portadora do RG. 075254962021-3 SSP/MA e CPF/MF nº 062.426763-62, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Buriti-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022.

**1.2.** Descrição do objeto:

*Lucas*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO**  
**CNPJ N° 06.117.071/0001-55**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD.	MARCA/	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE SUINA, tipo bisteca, embalagem de 1kg, validade 03 meses	KG	3.500	SADIA/SADIA	R\$19,67	R\$68.845,00
2	CARNE BOVINA MOÍDA, embalagem industrial de 1kg, validade mínima de 03 meses	KG	192	FRIBOI/FRIBOI	R\$17,84	R\$3.425,28
3	CARNE BOVINA, de 1ª qualidade, tipo coxão mole, apresentação congelada, embalagem de 1kg, validade mínima de 3 meses.	KG	4.452	FRIBOI/FRIBOI	R\$34,24	R\$152.436,48
4	Carne de FRANGO, tipo INTEIRO, Congelado, embalagem com 10 unidades.	KG	3.708	SEARA/SEARA	R\$10,60	R\$39.304,80
5	Carne de PEIXE, tipo TAMBAQUI, apresentação em POSTAS congelada, embalagem plástica de 1kg.	KG	720	MIX MATHEUS/MIX MATHEUS	R\$10,64	R\$7.660,80
6	LINGÜIÇA CALABRESA, tipo MISTA, empacotada a vácuo, embalagem de 3Kg, validade mínima de 03 meses	KG	144	SEARA/SEARA	R\$13,85	R\$1.994,40
7	OVOS extra brancos de galinha, caixa com 30 unidades	CX	192	AVINE/AVINE	R\$18,08	R\$3.471,36
8	SALSICHA tipo VIENA, resfriada, embalagem de 1kg, validade mínima de 03 meses.	KG	144	SEARA/SEARA	R\$14,17	R\$2.040,48
9	ACHOCOLATADO em PÓ, vitaminado, embalagem de 400g, validade mínima de 06 meses.	PCT	141	NESTLÉ/NESTLÉ	R\$7,00	R\$987,00
10	AÇUCAR, embalagem 1kg.	KG	1.680	BLANCO/BLANCO	R\$4,42	R\$7.425,60
11	ADOÇANTE dietético líquido, embalagem plástica de 200ml, validade mínima de 6 meses	UND	480	ZERO CAL/ZERO CAL	R\$3,59	R\$1.723,20
12	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 20L, com validade mínima de 2 meses.	GALÃO (Retornável)	1.200	CRYSTAL/CRYSTAL	R\$7,09	R\$8.508,00
13	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	1.200	CRYSTAL/CRYSTAL	R\$1,94	R\$2.328,00
14	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica tipo copo de 200ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	1.200	CRYSTAL/CRYSTAL	R\$1,20	R\$1.440,00
15	ARROZ BRANCO, polido, tipo 1, LONGO FINO, embalagem de 1kg.	KG	3.000	SÃO JOÃO/SÃO JOÃO	R\$5,01	R\$15.030,00
16	AVEIA EM FLOCOS, embalagem de 250g	UND	120	QUAKER/QUAKER	R\$4,03	R\$483,60
17	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM, acidez máxima de 0,5%, embalagem de 500ml e validade de no mínimo 12 meses	UND	180	GALLO/GALLO	R\$17,31	R\$3.115,80
18	AZEITONA VERDE em conserva SEM CAROÇO, acondicionada em POTES DE VIDRO com 500g, validade mínima de 06 meses.	UND	120	LA VIOLETERA/LA VIOLETERA	R\$7,57	R\$908,40
21	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, embalagem de 500 G	PCT	1.800	MARATÁ/MARATÁ	R\$7,00	R\$12.600,00
22	COCO RALADO pct com 100g	PCT	120	SOCOCO/SOCOCO	R\$3,00	R\$360,00
23	CONDIMENTO, tipo CORANTE VERMELHO, embalagem plástica de 100g.	UND	300	KAMILLA/KAMILLA	R\$1,40	R\$420,00
24	CREME DE LEITE, embalagem TETRAPAK com 200g, prazo mínimo de validade 06 meses	UND	300	ITALAC/ITALAC	R\$2,55	R\$765,00
25	ERVILHA VERDE em conservas, embalagem em lata de 200g, validade mínima de 06 meses.	UND	240	QUERO/QUERO	R\$2,47	R\$592,80

*lucian*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO**  
**CNPJ N° 06.117.071/0001-55**

26	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, embalagem em LATA de 350g, prazo mínimo de validade 06 meses.	UND	120	QUERO/QUERO	RS2,65	R\$318,00
27	FARINHA DE MANDIOCA, tipo BRANCA, torrada, TIPO 1, grossa, embalagem de 1KG.	KG	300	YOKI/YOKI	RS5,75	R\$1.725,00
28	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL com FERMENTO, embalagem de 1kg, validade minida de 70 dias.	KG	120	DONA BENTA/DONA BENTA	RS5,00	R\$600,00
29	FEIJÃO CARIOCA, embalagem de 1KG, TIPO 01, prazo mínimo de validade 06 meses.	KG	600	IDEAL/IDEAL	RS7,00	R\$4.200,00
30	LEITE CONDENSADO - 395g	UND	300	ITALAC/ITALAC	RS3,90	R\$1.170,00
31	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem de 200g.	PCT	720	LEITBOM/LEITBOM	RS5,50	R\$3.960,00
32	LEITE líquido DESNATADO, embalagem de 200g, em pó, validade mínima de 6 meses	LT	240	LEITBOM/LEITBOM	RS4,85	R\$1.164,00
33	MACARRÃO FINO PARA SOPA, embalagem de 500g.	PCT	600	ARAGUAIA/ARAGUAIA	RS2,80	R\$1.680,00
34	MACARRÃO, formato ESPAGUETE, N° 08, embalagem 500g.	PCT	960	ARAGUAIA/ARAGUAIA	RS2,90	R\$2.784,00
35	MAIONESE, tipo TRADICIONAL, embalagem TETRAPAK com 200g, validade minima de 03 meses	UND	120	QUERO/QUERO	RS3,05	R\$366,00
36	MARGARINA vegetal cremosa com sal, LIVRE DE GORDURAS TRANS, embalagem de 250g, validade mínima de 6 meses	UND	600	PURO SABOR/PURO SABOR	RS2,70	R\$1.620,00
37	MASSA DE ARROZ, tipo FLOCÃO, pré cozido, embalagem de 500ml.	PCT	720	YOKI/YOKI	RS2,66	R\$1.915,20
38	MASSA DE MILHO, tipo FLOCÃO, pré cozido, embalagem de 500ml.	PCT	720	YOKI/YOKI	RS1,95	R\$1.404,00
39	MASSA DE POVILHO (TAPIOCA), embalagem de 1kg	KG	360	YOKI/YOKI	RS5,23	R\$1.882,80
40	MILHO BRANCO - Para mingau	UND	240	YOKI/YOKI	RS4,35	R\$1.044,00
41	MILHO PIPOCA, amarelo, TIPO 1, embalagem de 500g.	UND	120	YOKI/YOKI	RS3,80	R\$456,00
42	MILHO VERDE em conservas, embalagem em lata de 200g, validade minima de 06 meses	UND	300	QUERO/QUERO	RS2,80	R\$840,00
43	MUCILON, pacote com 500g	PCT	300	NESTLÉ/NESTLÉ	RS4,50	R\$1.350,00
44	NESTON, pacote com 500g	PCT	300	NESTLÉ/NESTLÉ	RS6,20	R\$1.860,00
45	ÓLEO DE SOJA lata de 900ml	UND	960	LIZA/LIZA	RS9,10	R\$8.736,00
46	SAL REFINADO 1kg	PCT	360	LEBRE/LEBRE	RS1,20	R\$432,00
47	SARDINHA EM LATA, embalagem de 130g.Cx com 50 unidades Validade mínima de 03 meses.	CX	480	88/88	RS210,00	RS100.800,00
50	TEMPERO SECO COMPLETO- Fardo com 10 und de 100G	FRD	300	QUERO/QUERO	RS15,23	R\$4.569,00
51	VINAGRE BRANCO - 500ml	UND	240	MINHOTO/MINHOTO	RS2,35	R\$564,00
52	VINAGRE TINTO - 500ml	UND	300	MINHOTO/MINHOTO	RS2,55	R\$765,00
53	BOLO, tipo DOCE.	UND	240	MIX MATHEUS/MIX MATHEUS	RS10,65	R\$2.556,00
54	BOLO, tipo SALGADO - Tapioca	UND	240	MIX MATHEUS/MIX MATHEUS	RS10,96	R\$2.630,40

Lucia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO**  
**CNPJ N° 06.117.071/0001-55**

55	PÃO FRANCES de 50g, embalagem com 10 unidades.	PCT	200	MIX MATHEUS/MIX MATHEUS	R\$5,37	R\$1.074,00
56	PÃO MASSA FINA de 50g, embalagem com 10 unidades.	PCT	300	MIX MATHEUS/MIX MATHEUS	R\$5,20	R\$1.560,00
57	ABÓBORA Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e onformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	240	MIX MATHEUS/MIX MATHEUS	R\$4,61	R\$1.106,40
58	ALFACE, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	KG	180	IN NATURA/IN NATURA	R\$9,32	R\$1.677,60
59	ALHO, aspecto físico em cabeça, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	84	IN NATURA/IN NATURA	R\$19,50	R\$1.638,00
60	BANANA, Fruta in natura, espécie PRATA. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação e transporte.	KG	120	MIX MATHEUS/MIX MATHEUS	R\$4,97	R\$596,40
61	BATATA DOCE Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	120	IN NATURA/IN NATURA	R\$5,60	R\$672,00
62	BATATA INGLESA	KG	360	IN NATURA/IN NATURA	R\$4,75	R\$1.710,00
63	BETERRABA, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	120	IN NATURA/IN NATURA	R\$5,16	R\$619,20
66	CHEIRO VERDE, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	PCT	120	IN NATURA/IN NATURA	R\$1,54	R\$184,80
68	LARANJA, Fruta in natura, espécie PÊRA, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação e transporte.	KG	240	IN NATURA/IN NATURA	R\$3,40	R\$816,00
69	MAÇÃ, Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	240	IN NATURA/IN NATURA	R\$6,79	R\$1.629,60
70	MAMÃO, Fruta in natura, tipo HAVÁI, espécie redonda, aplicação alimentar. Características: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos.	KG	240	IN NATURA/IN NATURA	R\$6,00	R\$1.440,00
71	MELANCIA, Fruta in natura, espécie REDONDA, aplicação alimentar. Características: grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	240	IN NATURA/IN NATURA	R\$2,08	R\$499,20
72	PIMENTÃO, espécie VERDE, características adicionais 1ª qualidade/sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	300	IN NATURA/IN NATURA	R\$6,90	R\$2.070,00
73	POLPA DE FRUTAS - 500g sabores sortidos	KG	240	IN NATURA/IN NATURA	R\$6,63	R\$1.591,20

*luna*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO  
CNPJ N° 06.117.071/0001-55

74	REPOLHO, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	KG	300	IN NATURA/IN NATURA	R\$5,90	R\$1.770,00
<b>Valor Total (Quinhentos e sete mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos)</b>						<b>R\$ 507.911,80</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 507.911, (Quinhentos e sete mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.00 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento;

02.12.00 – Fundo Mun. de Saúde – FMS;

### **PROJ/ATIVIDADE:**

10.301.0075.1010.0000 – Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde;

10.301.0075.2104.0000 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde – FMS;

### **ELEMENTO/DESPESA:**

33.90.30.00 – Material de Consumo;

33.90.30.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica;

### **FONTE DE RECURSO:**

RECURSOS PRÓPRIOS/FUS/CUSTEIO/

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

*Lucia*



## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

*Luca*





12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

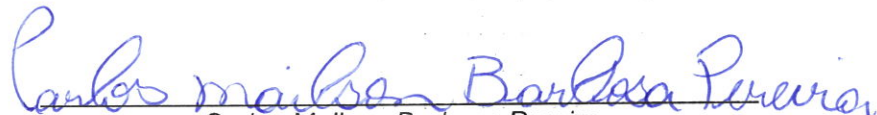


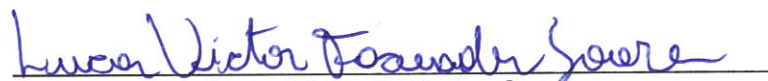
#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriti/MA, 11 de abril de 2022.

  
Carlos Mailson Barbosa Pereira  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
CONTRATANTE

  
Lucas Victor Facundes Soares  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

